



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 614/93

de 16 de novembro de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar contrato com o Clube Social Uirapurú e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins apro
vou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

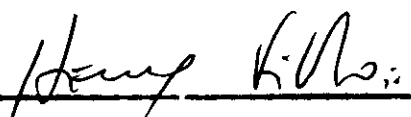
Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
firmar contrato de aluguel com o Clube Social Uirapurú, objeti-
vando abrigar a direção e os equipamentos da Escola de Música do
Município, com referencial de duração correspondente ao presente
mandato executivo.

Art. 02 - Atribui-se ao contrato em voga, o valor referen-
te a construção de 02 salas na área do referido clube, sendo as
mesmas, ao término do formal compromisso, incorporadas ao patri-
mônio da entidade sócio-recreativa.

Art. 03 - Os efeitos desta Lei retroagem ao mês de junho '
de 1993.

Art. 04 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as contrárias disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 16 dias
do mês de novembro de 1993.


Hercy Ayres Rodrigues Filho

Prefeito Municipal